



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº 001/2023

Cria nas Escolas Municipais, o “CAFÉ da MANHÃ”; e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, senhor José Antônio Azevedo Leão, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Breves, em sessão realizada em ... de ... de ... aprovou o Projeto de Lei nº .../..., de autoria do Poder Executivo, oriundo do Projeto de Lei Indicativo, de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Elizângela Araújo Chagas e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria nas Escolas Municipais do nosso Município, o “CAFÉ da MANHÃ”, tendo por finalidade fazer a distribuição aos alunos que estudam no período matutino.

Parágrafo Único: Deverá a Secretária Municipal de Educação estudar e elaborar de acordo com a legislação vigente o cardápio necessário do Café

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o departamento de alimentação escolar deverá realizar um estudo, para que seja implantado em todas as escolas municipais do nosso Município, o “CAFÉ DA MANHÃ”.

Art. 3º - As despesas decorrentes para execução da presente lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei em 60 dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Executivo “Pedro dos Reis Vaz”, Câmara Municipal de Breves, Estado do Pará, em ___ de fevereiro de 2023

Elizângela Chagas
ELIZÂNGELA CHAGAS

Vereadora

RECEBIDO

EM, 17/02/2023

Alceu Barcelos
Alceu Barcelos

Mário Bostor
Mário Bostor

Wagner
Wagner

João Carlos
João Carlos

[Signature]

[Signature]

Rua Duque de Caxias, 1910 – Centro – Breves – Pará

Mauro Acioli
VEREADOR/PSDB/BREVES

Kleber Serrano
Kleber Serrano

NETO CARVALHO
NETO CARVALHO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____ 2023

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Considerando que este projeto é voltado para atender o aspecto social, tendo em vista que muitas famílias, por não ter até mesmo alimentação em casa, muitas crianças acabam por deitar sem ter o que comer e, posteriormente acabam indo para a escola, tendo a sua primeira refeição somente quando da distribuição da merenda escolar, o que só ocorre por volta das 09h, 10h, da manhã;

Considerando que muitos estudos têm chegado à conclusão de que, qualquer aprendizado está ligado à alimentação, se a mesma for de baixa qualidade ou, até mesmo sem alimentação, o resultado de aprendizado é baixo;

Considerando que este projeto é de interesse social, o qual tem por objetivo diminuir as desigualdades sociais;

Considerando que de acordo com a Legislação concernente, a Educação é uma das Secretarias Municipais que têm recursos de um orçamento carimbado e, tendo em vista que se trata de alunos (seres humanos), porém acreditamos piamente no andamento desse projeto.

Pelo exposto, contamos com o irrestrito apoio das nobres e dos nobres colegas na aprovação deste.

ELIZÂNGELA CHAGAS

Vereadora

RECEBIDO

EM, 17 / 02 / 2023